

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

BANDEIRANTES, SEXTA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 461

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro

Bandeirantes-TO / CEP: 77783-000

**SAULO GONÇALVES BORGES**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **4612026544**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /007-2026/PMBT

1

### PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO MUNICIPAL N° 007/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Instituição do Grupo de Trabalho Intersectorial – GTI do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do município de Bandeirantes do Tocantins - TO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS – TO, Saulo Gonçalves Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** os princípios e as diretrizes propostas nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006;

**CONSIDERANDO** que o Programa Saúde na Escola – PSE é uma iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e dos profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.861, de 04 de setembro de 2008 estabeleceu os recursos financeiros pela adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que aderirem ao Programa Saúde na Escola - PSE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersectorial – GTI do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do município de Capinzal do Norte com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino, para o biênio 2025 – 2026;

**Art. 2º.** Compete ao GTI, o cumprimento das atribuições elencadas no art. 3º, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.861, de 04 de setembro de 2008, observado o prazo nela estabelecido;

**Art. 3º.** Ficam nomeados, para o referido Programa os seguintes membros:

Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO



**Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

1. Maria das Dores Ferreira da Silva Alves (Articuladora do Pacto do PSE SEMED);
2. Thuane Marques Gonzaga (Psicóloga da Educação SEMED);
3. Marcélia Morais da Silva (Coordenadora Educação Infantil);
4. Marléia Noleto Ferreira (Coordenador Geral Pedagógica da SEMED);
5. Michelle Duarte Pereira (Articuladora do Selo Unicef e do TCE);
6. José Rodrigues dos Santos (Assistente Social da SEMED);
7. Antônia Cardoso da Silva Oliveira (Supervisora Anos Finais);
8. Alessandra Souza de Almeida Santos (Psicopedagoga da SEMED acompanhamento do plano de ações);
9. Kamila Araújo Lima (Orientadora Educacional responsável pelo orientar e acompanhamento do plano de ações do PSE na saúde);

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – UBS DONA Gercina**

1. Mirian Simone Miranda Simão (Coordenadora do Programa Saúde na Escola);
2. Jessica Oliveira da Silva (Coordenadora da Atenção Básica);
3. Brunna Hellen Bonfim da Silva (Coordenadora de Imunização);
4. Roselia Fernandes da Silva (Técnica responsável pela imunização);
5. Naide Nogueira Sudre (Diretora Administrativa do Núcleo de Atenção Básica);
6. Mirian Simone Miranda Simão (Enfermeira da Estratégia Saúde da Família);
7. Glênia Batista Pereira (Enfermeira da Estratégia Saúde da Família);
8. Gleice Aparecida Oliveira Germano (Enfermeira da Estratégia Saúde da Família);
9. Ildimara Ferreira Oliveira (Dentista da unidade básica da família);
10. Jorge Fernando Brito da Cunha (Dentista da unidade básica da família);
11. Juscelia de Aquino Lopes (Nutricionista do Programa Saúde na Escola);
12. Mirian Simone Miranda Simão/ Ildimara Ferreira Oliveira (Responsável pela inserção de dados na plataforma do PSE);
13. Maristela Vieira da Silva Sousa/ Cristiane Leite ramos (Agente de Saúde).

**Art. 4º.** As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Programa Saúde na Escola não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante.

**Art. 5º.** O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) deverá ser coordenado por um coordenador titular e um coordenador suplente a serem eleitos pelo grupo. As reuniões serão agendadas antecipadamente.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por SAULO GONCALVES BORGES:852609321 BORGES:85260932153 Dados: 2026.02.05 08:39:28 -03'00'

**SAULO GONCALVES BORGES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO



562337335117452678193190